


Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Plataforma Logística da Mercadona em Almeirim
Fase em que se encontra o Projeto	Estudo Prévio
Tipologia de Projeto	Projetos de plataformas logísticas Alínea a) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea b)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia: Almeirim Concelho: Almeirim
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Irmãdona Supermercados - Unipessoal, Lda.
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Almeirim
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>O projeto sujeito a avaliação respeita a uma Plataforma Logística, projetada em fase de estudo prévio para um terreno/parcela com 40,83ha (408.265,09 m² - valor indicado no Aditamento), localizado a sul de Almeirim, onde se pretende implantar os edifícios a afetar à gestão logística de base necessária. Trata-se de uma infraestruturas destinada a receber, armazenar e distribuir os produtos para as suas lojas de venda ao público que pretende abrir nesta região.</p> 
------------------------------	--



Figuras 1 e 2 - Localização do projeto

A parcela é delimitada a noroeste pela EN114 e nas restantes confrontações, por vias municipais, de que se destaca na parte sudeste a EM1391, a nordeste a Rua dos Venâncios e parcelas diversas e a sudoeste uma via municipal que estabelece a ligação da EM1391 ao nó com o IC10 e a A13

O terreno possui atualmente um uso agrícola em parte da sua área e na sua envolvente predominam áreas agrícolas e florestais e os espaços canais da rede rodoviária, pontuados por algumas situações isoladas de habitação e anexos, a mais próxima a cerca de 200 m. Para norte do terreno referencia-se ainda uma central de betuminoso em laboração até final do verão de 2021, em propriedade da CM de Almeirim (a cerca de 100 m).

O terreno tem uma configuração aproximadamente em “L”, de orientação NW/SE e apresenta topografia suave (cotas entre 49 e 45 m, com atravessamento de uma linha de água de carácter torrencial no extremo nascente da parcela (Ribeira do Falhão).

A área de intervenção localiza-se junto ao nó do IC10 (que atravessa o rio Tejo pela Ponte Salgueiro Maia, entre Santarém e Almeirim) e o nó da A13 – Marateca / Almeirim (que estabelece a ligação entre o sul de Portugal e as regiões a norte de Lisboa, interligando a A2 – Autoestrada do Sul e a A6- Autoestrada do Alentejo, na Marateca, à A1 - Autoestrada do Norte, em Almeirim/Santarém. Destaca-se ainda a previsão (sem data) da implantação do IC3 – Chamusca /Almeirim com corredor integrante da Planta de Ordenamento do PDM de Almeirim (publicado em 1993 e objeto de diversas alterações até 2021) e que, de acordo com o Estudo Prévio de 2007, contaria com um nó com a EN114. Segundo o EIA, o projeto e o estudo de tráfego desenvolvido tiveram em conta esta situação, tendo feito a articulação com a IP – Infraestruturas de Portugal.

Segundo o Relatório Síntese (RS) o projeto da Plataforma Logística em Almeirim insere-se na estratégia de desenvolvimento em Portugal da cadeia de supermercados da MERCADONA (empresa fundada em 1977 com origem em Espanha), a qual iniciou pela região norte do país e que, para a sua expansão à zona centro-sul, necessita das mesmas condições de base de apoio para a abertura das respetivas lojas.

A Plataforma Logística a localizar em Almeirim, num local estratégico no conjunto do território nacional e de elevada acessibilidade ideal para a construção deste Bloco Logístico, rececionará os produtos vindos dos produtores, fará um armazenamento temporário e posteriormente, a partir dela, far-se-á a distribuição, em lotes mais pequenos, para as lojas a retalho que irá abrir na região centro/sul de Portugal.

O projeto constitui uma plataforma logística que desenvolve maioritariamente atividades de logística, transporte e armazenagem. Propõe-se uma disposição que permite o maior aproveitamento e possibilita a implantação de amplas áreas de armazéns e a existência de vias de circulação envolventes.

Para a implantação da plataforma é necessário proceder a uma urbanização no interior do terreno, criando acessos e as instalações necessárias.

A primeira atividade a realizar será a desmatção da área e a demolição dos elementos pré-existentes. A terra vegetal e aterros não caracterizados serão removidos e realocados em local adequado. O aterro a realizar necessário à criação da plataforma logística permitirá a criação de duas plataformas com cota +44,0 m e +48,0 m. (valor estimado para escavação 189.417,11 m³ (escav. vegetal) e 9.079,32 m³ (escav. geral) e aterro 837.539,82 m³).

O projeto é constituído pelas seguintes áreas: nave de embalagens, estacionamento de veículos ligeiros na zona embalagens, zona de instalações (manutenção, ETAR (2), depósitos de água, subestação elétrica, PRM), edifício de serviços, estacionamento de veículos ligeiros na zona de serviços, nave de refrigerados, nave de secos, apoio técnico, três zonas disponíveis para futuras ampliações (junto às embalagens, junto aos secos e junto aos refrigerados), estacionamento de veículos pesados, vias de circulação, zona de acostagem junto aos cais de carga das naves e espaços verdes (prevê-se a plantação de uma cortina verde envolvente ao lote, interrompida nas zonas das vias de acesso).

Houve a preocupação de criar uma estrutura verde global que enquadra toda a área ao mesmo tempo que permite uma transição suave com a envolvente. Este sistema integra um corredor verde associado à linha de água na parte nascente da parcela. Tal implica o abate de grande parte da vegetação arbórea que se encontra no interior da parcela, não só ao longo desse corredor, como também nas zonas em que se desenvolvem algumas das novas vias e áreas de armazéns. A solução proposta prevê a preservação de todos os exemplares de pinheiro manso e sobreiro que não sejam afetados pela intervenção, bem como a reposição de sobreiros afetados.

No decorrer do procedimento de avaliação o proponente esclareceu que a operação urbanística subjacente ao licenciamento consiste em Obras de Urbanização. A referência a “parcela” referia-se assim à área da parcela global e a referência a “lote” significava a área da parcela MERCADONA final, reduzida das áreas a ceder à CM após a urbanização.

O EIA considera assim a “parcela global” e a “parcela MERCADONA”.

Ainda em sede de Aditamento o proponente procedeu à **alteração do layout** para evitar interferências com linhas de água classificadas da REN, conforme imposição da CA em sede de apreciação prévia do EIA.

A reformulação do projeto originou novos valores/áreas.

A área de intervenção do projeto (área global da parcela) possui 408.265,09 m² (40,83 ha) e subdivide-se em:

- Área da “parcela MERCADONA” = 374.317,25 m²
- Área de cedência (obras de urbanização-espaços verdes e infraestruturas) = 33.947,84 m²

Foi alterada a disposição dos edifícios de modo a distribuí-los pela área a norte e a sul do traçado da linha de água, a qual tem um desenvolvimento transversal na parcela, atravessando-a grosso modo de nordeste para sudoeste.

Os valores estimados de escavação e aterro encontram-se descritos na Quadro 1.

Quadro 1 - Valores de escavação e aterro do projeto (RS, Quadro III.2, p. 26)

	Escavação Vegetal (m ³)	Escavação Geral (m ³)	Aterro (m ³)
TOTAL	189 417,11	9 079,32	837 539,82

Foi apresentado novo **Estudo de Tráfego** retificado na sequência do parecer emitido pela IP (anexo 2 do Aditamento).

O Aditamento integra um quadro com as áreas para os diferentes usos e um quadro referentes às características dos edifícios (volumetria dos edifícios e índice volumétrico (bruto e ao lote), n.º e pisos e altura máxima).

As naves têm zonas com alturas de edifício diferentes, em função das necessidades de operação, conforme informação constante do quadro seguinte (Fonte: Aditamento, setembro 2021).

Quadro 2 – Quadro sinótico global (Valores globais da Parcela)
Fonte: Quadro 13 do Aditamento

AREAS	
ÁREA DA PARCELA GLOBAL (m ²)	408 265,09
ÁREA DA PARCELA MERCADONA (m ²)	374 317,25
ÁREA DE CEDÊNCIAS (m ²)	33 947,84
Área de implantação (incluindo reservas ampliação) (m ²)	162 051,15
Índice de implantação	0,40
Índice de implantação máximo (PDM)	0,60
Área bruta de construção (m ²)	169 077,25
Área Impermeável (m ²)	247 620,43
Índice de impermeabilização	0,61
Índice de impermeabilização máximo (PDM)	0,70
Área verde (m ²)	65 384,43
Área verde mínima (PDM - 10% superfície parcela) (m ²)	40 826,51
Área circulação viária	34 142,72
Área circulação pedonal	1 560,71

6. Parâmetros urbanísticos

- Área da intervenção = 408.265,00 m²
- Área de cedência = 33.947,84 m²
 - - EVUC/Linha de água= 0.00 m²
 - - EVUC/junto da rede viária = 8.901,73 m²
 - - infraest. circ. viária = 10.675,72 m²
 - - infraest. circ. pedonal (passeios e ciclovia) = 14.370,39 m²
- Área da parcela Mercadona (após cedência) = 374.317,25 m²
- Área máxima de implantação = 162.051,15 m² (naves fase 1 - 118.877,61 m²; naves ampliação - 38.688,23 m²; inst. gerais - 4.485,31 m²) → Índice de ocupação (bruto) = 0,40; índice de ocupação (parcela Mercadona) = 0,43
- Área máxima de construção = 169.077,25 m² → Índice de construção (bruto)= 0,41; índice de construção (parcela Mercadona) = 0,45
- Área impermeável = 247.620,43 m² (total) e 232.633,59 m² → Índice de

impermeabilização (bruto) = 0,60 (60 %), índice de impermeabilização (parcela Mercadona) = 0,62 (62 %)

- Volumetria = 1.509.037,16 m³ → índice volumétrico (bruto) = 3,7 m³/m²; índice volumétrico (parcela Mercadona) = 4,0 m³/m²
- Área verde = 65.384,43 m² = 56.482,70 m² (plataf. emb. = 16.767,97 m²; plataf. refrig. e secos = 21.410,57 m²; área junto aos serv. e R. Venâncios = 4.112,72 m²; LA = 14.191,44 m²) + 8.901,73 m² (EVUC/junto à rede viária)
- Área de circulação = 103.360,17 m² (viária 34.142,72 m²; pedonal = 1.560,71 m²; manobras pesados e outros = 67.656,74 m²)
- N.º máximos de pisos (ac. cs e abx cs) = 3 (ed. serviços) - restantes 1 e 2 pisos
- Altura máxima = 20 m (ed. serviços) - restantes alturas variáveis entre 3 m (subestação) e 19 m (nave de secos)
- N.º de lugares de estacionamento / área (52.423,23 m²) - cf. Aditamento
 - Ligeiros = 630 lug. (610 exteriores + 20 sob ed. de serviços) (19.319,77 m²) + 8 lugares de mobilidade condicionada (cf. ET- pag. 150)
 - Pesados = 316 (231 + 85 em Embalagens incluindo transições) (33.103,46 m²)

Os **acessos à Plataforma** mantêm-se e com a mesma estratégia de beneficiação das vias municipais existentes. A única alteração diz respeito à rotunda que antes se previa na articulação da Rua dos Venâncios com a EN114, está sob jurisdição da IP, e que em resposta ao projeto que entretanto foi enviado ao proponente para sua apreciação, esta entidade emitiu parecer no sentido de ser mantido o entroncamento existente, naturalmente melhorado por via da beneficiação da Rua dos Venâncios. O *layout* alterado reflete também já esta substituição da anterior rotunda pelo entroncamento com a EN114.

O acesso ao empreendimento para veículos ligeiros será efetuado pela Rua dos Venâncios e o acesso principal de pesados através da futura rotunda entre a EM1390 e a EM1391. Adicionalmente está previsto outro acesso de pesados na frente que limita com a estrada de acesso à EN114, que só será utilizado em casos extraordinários, como falha do sistema de controlo de acessos.

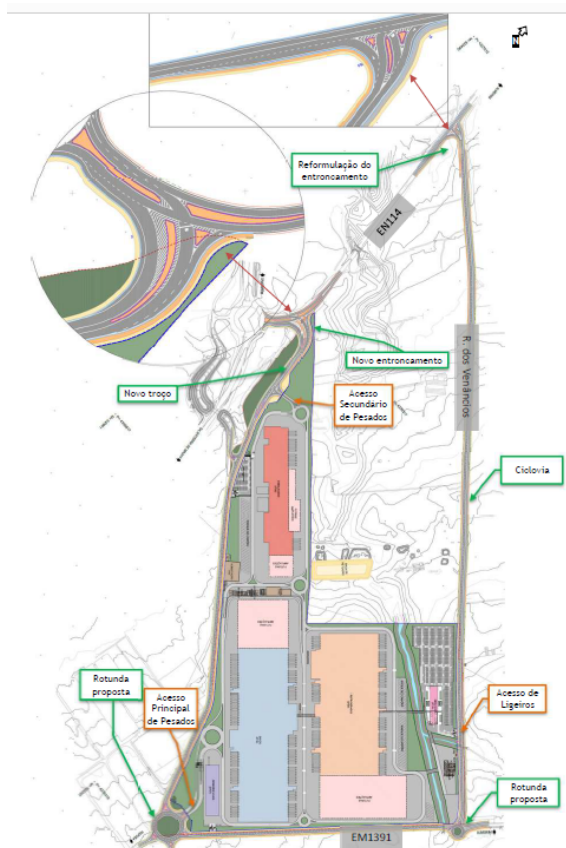


Figura 1 - Acessos à plataforma (Fig. do ET do Aditamento - Anexo 2)

É apresentado o **Estudo de Tráfego** (Engimind, 09/09/2021 - revisão do estudo de maio/2021) que também dá resposta às questões suscitadas pela IP. O estudo foi elaborado para o horizonte temporal 2021 (atual), 2024 (ano base - abertura do empreendimento, sem e com empreendimento) e 2034 (ano horizonte de projeto - 10 anos após o ano base, sem e com empreendimento e com intervenções na rede e IC3-cenário adicional).

Segundo o **estudo de tráfego** (Engimind, 2021), são propostas as seguintes intervenções:

- Beneficiação da Rua dos Venâncios, através da implantação de faixa de rodagem pavimentada, passeio, estacionamento e ciclovia; a beneficiação implica também ainda a reformulação do atual entroncamento com a EM1391, com a implantação de uma rotunda, e a melhoria do entroncamento existente na articulação com a EN114;
- Beneficiação da EM1391, através da implantação de um perfil transversal mais largo, com passeios de ambos os lados; para a articulação com a via de acesso à autoestrada (futuro acesso dos pesados a Plataforma) e arruamentos locais será construída uma rotunda de cinco ramos, um dos quais de acesso ao empreendimento (acesso de veículos pesados);
- Beneficiação da via municipal de acesso à autoestrada pelo alargamento do perfil existente, com a implantação de passeio de um dos lados; no final desta via, a beneficiação do arruamento local que a liga à rotunda existente de acesso à autoestrada é executada através da reformulação do entroncamento existente, permitindo a adequada circulação de veículos

	<p>pesados de grandes dimensões.</p> <p>Como projetos complementares está prevista a realização de obras de beneficiação e alargamento dos acessos exteriores como a Rua dos Venâncios, EM1391 e a estrada de acesso à AE, incluindo rotundas para melhor regularização da circulação.</p> <p>Serão ainda realizados projetos e reposição de serviços afetados como o desvio da linha elétrica aérea de MT, criação de infraestruturas de abastecimento de água potável, abastecimento de gás natural, ligação à rede elétrica MT, redes de telecomunicações. Serão ainda realizados trabalhos de desvio e reposição de serviços afetados, como o desvio da LE aérea de MT, que atualmente atravessa a propriedade, criação de infraestruturas de abastecimento de água potável, abastecimento de gás natural, ligação à rede elétrica MT e redes de telecomunicações.</p> <p>O EIA não coloca a hipótese de considerar alternativas de localização. Em conversações com a CM e com a Águas do Ribatejo (AR), foi considerado o fornecimento de água com a ampliação da rede pública de abastecimento, bem como pelo reforço da mesma, aumentando a sua capacidade através de investimento conjunto com o promotor do projeto (cf. declaração da AR no Anexo 3 do Aditamento).</p> <p>Quanto às águas pluviais provenientes das coberturas as mesmas serão recolhidas por coletores a instalar em vala que posteriormente farão a sua entrega na própria bacia de retenção. Para as águas provenientes dos arruamentos serão colocados separadores de hidrocarbonetos nas redes de pluviais nos arruamentos, a montante da descarga na bacia de retenção.</p> <p>Prevê-se a construção de 2 ETAR com tratamento primário (uma destinada à nave de Embalagens e outra que servirá a restante plataforma) estando previsto entregar as águas tratadas na linha de água da Ribeira do Falhão a jusante da bacia de retenção a construir para laminagem dos caudais.</p> <p>Quanto à alimentação de energia, a parcela será servida por uma rede subterrânea de Média Tensão (PS, PT, cabos em vala ou entubados).</p> <p>A parcela não é servida por rede de abastecimento de gás natural. Em conversações com a Galp Gás Natural Distribuição (GGND) acordou-se que será construída rede com tubagem em polietileno de alta densidade (PEAD) enterrada sob os passeios e/ou vias de circulação.</p> <p>A recolha dos resíduos urbanos será realizada pelos serviços municipais.</p> <p>O prazo de execução das obras estimado é de 24 meses. A longo prazo a MERCADONA prevê criar 700 postos de trabalho diretos num investimento total que rondará os 180 milhões de euros.</p>
--	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 13/05/2021</p> <p>Pedido de elementos: 22/06/2021</p> <p>Entrega do Aditamento: 10/09/2021</p> <p>Conformidade do EIA: 27/09/2021</p> <p>Consulta Pública: 7/10/ 2021 a 18/11/ 2021</p> <p>Parecer da CA: 21/12/2021</p> <p>Prazo final do procedimento: 30/12/2021</p>
---------------------------------------	---

	<p>A 13/05/2021 deu entrada no Sistema de Integrado de Licenciamento de Ambiente - Plataforma de Licenciamento Único Ambiental, o EIA relativo ao projeto Plataforma Logística da Mercadona em Almeirim, com o número de processo LUA: PL20210507000903.</p> <p>Iniciou-se a análise da conformidade do EIA a 19/05/2021, data da constituição da CA.</p> <p>O projeto foi apresentado pelo proponente à CA, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA.</p> <p>Procedeu-se à análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade e a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento.</p> <p>O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, a 22/06/2021, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis.</p> <p>A 10/09/2021, após pedido de prorrogação do prazo para entrega dos elementos anteriormente mencionados, foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico.</p> <p>Seguidamente procedeu-se à apreciação do conteúdo do Aditamento ao EIA.</p> <p>A 27/09/2021, foi Declarada a Conformidade do EIA, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais 'Ordenamento do Território' e 'Ambiente Sonoro'.</p> <p>Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres às entidades com competências para a apreciação do projeto, designadamente, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), à E-Redes, Distribuição de eletricidade SA, à Infraestruturas de Portugal, à LisboaGás – GDL, Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, SA e à Águas do Ribatejo E.I.M.</p> <p>A fase de consulta pública decorreu entre 7/10/ 2021 a 18/11/ 2021.</p> <p>Por fim, procedeu-se à análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública.</p> <p>Submeteu-se a proposta de DIA, a 27/12/2021, tendo-se iniciado a audiência de interessados e findado a 10/01/2022 com a entrega de alegações.</p> <p>A Comissão de Avaliação procedeu à análise das alegações.</p>
--	---

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), à Direção-Geral das Atividades Económicas, à Autoridade Nacional de Emergência (DGAE), à E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (E-REDES), à Infraestruturas de Portugal, à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), à Lisboa Gás, à Águas do Ribatejo, e à Galp Gás.</p> <p>Não foi recepcionado parecer das Infraestruturas de Portugal, Lisboa Gás e da Galp Gás.</p> <p>Seguidamente procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais</p>
--	--

pertinentes dos pareceres recebidos na Autoridade de AIA.

ICNF

Não obstante esta entidade não fazer parte da Comissão de Avaliação considerou-se pertinente integrar a sua apreciação, enquanto fator ambiental Sistemas Ecológicos, na presente DIA.

DGAE

Esta entidade emite um parecer favorável salientando os impactos positivos previsíveis apontados pelo promotor, nomeadamente, a geração de emprego direto (700 trabalhadores) e indireto, e a dinamização de atividades económicas pelo investimento criado, riqueza gerada e postos de trabalho a criar, bem como pelas sinergias que terá com outras empresas da cadeia de fornecedores.

E-REDES

Esta entidade informa que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo) interfere ou tem na sua vizinhança, infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do EIA é atravessada e aproximada pelos traçados aéreos das Linhas de Média Tensão a 30 kV (1) “LN 1403L30079” (atravessamento TRA1/TRA3|AP4-AP6-PT de serviço particular), (2) “LN 1403L30107” (atravessamento TRA1/TRA3/TRA6|Apoio de derivação APD6-AP3), (3) “LN 1403L30296” (atravessamento TRA2|Apoio de derivação APD2-AP1 e aproximação TRA2|AP1-AP3) e (4) “LN 1403L30338” (atravessamento TRA1|Apoio de derivação APD3-AP5) (conforme Planta em Anexo).

A zona oriental da área do EIA é aproximada por Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligada ao posto de transformação de serviço público “PT 1403D300380 Marquês”) (cujo traçado não se encontra representado na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informa ainda que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- i. Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- ii. Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, nem utilizar explosivos, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- iii. Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6

metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;

- iv. Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- v. Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

ANEPC

Esta entidade informa que devem ser consideradas medidas que contribuam para a prevenção e redução do risco, atendendo a que o projeto constitui um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos. Nesse sentido, considera que o projeto em causa deve acautelar os seguintes aspetos, na ótica da salvaguarda de pessoas e bens:

- Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Adotar as disposições construtivas mais adequadas para minimizar a introdução de alterações no comportamento hidrológico a montante e a jusante da área de estudo e o conseqüente incremento do risco de inundações, dando preferência a soluções que favoreçam a infiltração de águas pluviais.

Note-se que na área de estudo ocorre uma linha de água de regime torrencial (ribeira do Falhão), cujo traçado a implementação deste projeto se propõe corrigir, desviando-a para o limite da propriedade. Essa intervenção, envolvendo uma nova modelação da linha de água (alteração da altimetria e planimetria), não deverá comprometer o seu correto funcionamento hidráulico, a adequada drenagem dos terrenos adjacentes e a sua compatibilização com as vias rodoviárias e a plataforma logística. De facto, este aspeto deve ser encarado com alguma cautela, na medida em que um projeto desta dimensão (superior a 100.000,00 m² de área impermeável), contribui de forma significativa para a artificialização daquele território e, conseqüentemente, para a introdução de condições que podem alterar o regime de escoamento, favorecendo os fenómenos de escorrências sobre os de infiltração, bem como promovendo a aceleração do escoamento superficial, situações essas que poderão dar origem a casos pontuais de cheias ou inundações (a montante ou a jusante).

- Considerar os requisitos técnicos do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais Portarias aplicáveis).

Em particular, dever-se-á ter em linha de conta os raios de curvatura e inclinações adequadas para as vias rodoviárias, em cumprimento do

Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro), na parte aplicável, em fase posterior do projeto de SCIE.

- Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial legalmente aplicáveis, nomeadamente do Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, dando igualmente cumprimento ao disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação).

Adicionalmente, na fase prévia de execução:

- Deverão ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência, dando particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras.
- Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os Corpos de Bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Almeirim, dependente da respetiva Câmara Municipal.

Por fim, recomenda a elaboração de um Plano de Emergência Interno do projeto e respetivo sistema de aviso e alerta, periodicamente revisto e atualizado, com as respetivas medidas de mitigação face aos principais riscos associados ao projeto, bem como de um programa de monitorização de segurança, incluindo a realização de simulacros nas instalações, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Almeirim.

Águas do Ribatejo

Esta entidade refere o seguinte:

A satisfação das necessidades de abastecimento de água estimadas pela Mercadona para o funcionamento pleno da plataforma implica a necessária ampliação e reforço da rede pública de abastecimento de água.

Nessa senda, e enquanto Entidade Gestora do serviço de abastecimento de água no Município de Almeirim, encontra-se a Águas do Ribatejo (AR) em condições de proceder às referidas obras de ampliação e reforço.

Para tal, deverá ser assegurado o cumprimento do disposto na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos e no Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água da AR – o Regulamento n.º 406/2020 – especificamente no que concerne com a partilha do financiamento da intervenção necessária na rede pública.

Assim, encontram-se, ainda, por acordar os concretos contornos da repartição de investimento de que depende a obra de ampliação da infraestrutura de captação e tratamento de água que permitirá à AR assegurar o abastecimento de água que a Mercadona estima consumir.

Como tal, apenas quando finalizada a negociação em desenvolvimento, se encontrará a AR em condições de garantir o abastecimento de água potável na parcela em causa, sem com isso prejudicar ou condicionar em qualquer medida o abastecimento de água para consumo humano das restantes povoações de Almeirim, Fazendas de

	<p>Almeirim ou outras.</p> <p>Assim, não tem a AR qualquer oposição ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) reforçando, todavia, as condicionantes que relevam para a matéria em causa e que já teve oportunidade de evidenciar na declaração emitida em agosto de 2021 e que integra os anexos ao Estudo.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis entre 07/10/2021 e 18/11/2021.</p> <p>Durante o período de consulta pública foi rececionada uma participação proveniente de um cidadão, de forma individual, que sugere que <i>“esta e outras infraestruturas, que são importantes e necessárias, deveriam ser implementadas junto de ferrovias, tendo em conta as novas tendências de transportes que valorizam o defendem a implementação e desenvolvimento do uso da ferrovia, em vez de optarem apenas pelo acesso e serviço rodoviário, sendo implementadas longe das ferrovias existentes.”</i></p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O projeto é abrangido pelo PDM de Almeirim e por REN.</p> <p>Segundo a carta militar e a planta de condicionantes do PDM de Almeirim são abrangidas linhas de água e domínio hídrico, não é afetada área da RAN e há interferência com proteção de sobreiros e servidão de rede elétrica, de gasoduto, de rede de água e de gás natural.</p> <p>As ações em causa não se consideram divergentes e/ou opositoras das orientações territoriais e setoriais do PROTOVT (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro).</p> <p>Relativamente ao enquadramento no PDM de Almeirim (RCM 48/93, de 1/6, e sequentes dinâmicas), o projeto (área global de 408.265,0 m²) recai em solo urbano, em “Área para Equipamentos e Atividades Diversificadas” (denominação do Regulamento, distinta da Planta de Ordenamento) localizada em perímetro urbano, nos termos do artigo 5º do seu Regulamento na versão dada pelo Anúncio n.º 16/2021, de 01/02 (10ª alteração - retificação).</p> <p>O projeto constitui uso admitido no PDM.</p> <p>Quanto à REN, estando a decorrer na CCDRLVT o procedimento de alteração da delimitação em vigor para a área de intervenção, especificamente sobre uma das linhas de água que atravessa o setor sudoeste integrada nesta restrição, a concretização do projecto está dependente da publicação da nova delimitação da REN do município de Almeirim.</p> <p>Verifica-se interferência com várias servidões, segundo a planta de condicionantes do PDM de Almeirim e Carta Militar do local.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Ao nível dos Recursos Hídricos e relativamente aos <u>recursos hídricos superficiais durante a fase de construção</u> as ações de desmatagem e decapagem do solo e a circulação da maquinaria leva à compactação do solo com o conseqüente aumento de escoamento superficial em detrimento da infiltração, induzindo um impacte negativo e pouco significativo. Por sua vez, haverá um aumento de partículas em suspensão afetando a qualidade da água das linhas de água presentes na área do projeto e sua envolvente próxima. Contudo, dada a curta duração desta fase, considera-se que os impactes na água superficial serão negativos, pouco significativos e minimizáveis.</p>

Em resultado da impermeabilização da área de implantação do projeto haverá um acréscimo de caudal resultante da área impermeabilizada, pelo que o EIA prevê a construção de uma bacia de retenção no terreno localizado a jusante do projeto, sendo a sua dimensão calculada com base no caudal da cheia centenária. O EIA refere que esta bacia disporá de um controlo de caudal na obra de saída, efetuando assim uma regularização e laminagem do caudal, por forma a manter a jusante as atuais condições hidráulicas de funcionamento. Deste modo, considera-se que se encontram asseguradas as condições de drenagem da área de implantação do projeto.

Salienta-se ainda que o projeto não irá interferir na linha de água e irá salvaguardar a faixa de servidão de 10 m a contar da crista dos taludes, pelo que se considera não haver interferência no domínio hídrico nem interferência com áreas da REN uma vez que a ribeira do Falhão é uma linha de água classificada como REN.

Contudo, no âmbito da beneficiação dos acessos viários à área de implantação do projeto serão beneficiadas duas passagens hidráulicas, pelo que o projecto de execução deverá dimensionar as mesmas para um volume de caudal correspondente à cheia centenária. Estas intervenções são sujeitas à obtenção de TURH.

Serão também produzidas águas residuais resultantes da instalação e funcionamento do estaleiro e equipamentos de apoio à obra. No que respeita às águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias do estaleiro, dado que na envolvente não existe rede pública de drenagem, as águas residuais domésticas deverão ser armazenadas numa fossa estanque ou ser utilizadas instalações sanitárias amovíveis, devendo o encaminhamento a tratamento e destino final adequado ser assegurado por empresa habilitada para o efeito.

Considera-se que os impactes resultantes serão negativos pouco significativos, desde que seja garantido o esvaziamento da fossa estanque com uma frequência adequada à sua utilização e que as águas residuais sejam encaminhadas por entidade habilitada para o efeito, para tratamento em destino adequado.

Os efluentes industriais resultantes de lavagens e de outras operações assim como as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção, para posterior encaminhamento adequado, por forma a minimizar os impactes negativos induzidos por aqueles efluentes.

Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado. Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado deverão ser tratados como resíduos, sendo levados a destino final apropriado.

Ainda sobre os recursos hídricos superficiais, durante a fase de exploração, Os impactes decorrentes da fase de exploração provêm do funcionamento da plataforma logística e tráfego associado.

As águas residuais domésticas produzidas, os condensados resultantes dos equipamentos de instalação de frios, assim como as águas residuais produzidas nas áreas técnicas, serão encaminhadas para duas ETAR, com tratamento biológico, previstas instalar, sendo que uma das ETAR é destinada à nave de embalagens (população equivalente de 1 242 habitantes) e outra servirá a restante plataforma (população equivalente 244 habitantes). As descargas das águas residuais tratadas das ETAR estão previstas ocorrer na ribeira do Falhão, a jusante da bacia de retenção de águas pluviais prevista instalar. Estas descargas na linha de água carecem de

obtenção de TURH. Deste modo, considera-se que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que sejam obtidos os respetivos TURH e sejam cumpridas as condições impostas nos mesmos.

Todavia, em fase de RECAPE deve ser apresentada a caracterização do tratamento a implementar nas ETAR, assim como deve ser demonstrado que cada uma das ETAR dispõe de sistema e capacidade de retenção de efluentes que assegure a inexistência de descargas no meio hídrico sem tratamento adequado em resultado de interrupções de funcionamento da ETAR, quer programadas quer em situações de avaria/emergência, nomeadamente aquando da ocorrência de falhas no tratamento e em que as águas residuais não têm a qualidade adequada para descarga no meio hídrico recetor.

Deve ser ainda descrito qual o tratamento e encaminhamento das lamas produzidas pelo tratamento biológico implementado nas ETAR, assim como deve ser apresentada a sua caracterização.

Relativamente às águas pluviais potencialmente contaminadas oriundas das áreas associadas à circulação e estacionamento de viaturas, estas serão sujeitas a tratamento prévio por dois separadores de hidrocarbonetos, antes da sua descarga na bacia de retenção. A descarga destas águas potencialmente contaminadas está sujeita a TURH, pelo que os impactes induzidos pelo projeto serão negativos, pouco significativos, desde que cumpridas as condições impostas nos TURH.

Segundo o EIA, a fase de desativação não foi considerada dado o carácter estruturante da plataforma logística para o proponente. Contudo, na eventualidade de ocorrer, implicará a remoção das estruturas associadas ao projeto, pelo que os impactes que poderão ocorrer são idênticos aos já mencionados para a fase de construção.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, durante a fase de construção, os impactes associados à fase de construção relacionam-se fundamentalmente com ações de preparação do terreno, a realização de terraplanagens e a criação de áreas impermeabilizadas, aterros e escavações, instalação e funcionamento do estaleiro e equipamentos de apoio à obra.

Em termos de potenciais impactes a nível hidrogeológico é expectável que as escavações previstas possam interferir com o nível freático local, que de acordo com o referido no Estudo Geológico e Geotécnico (EGG), se situa a partir dos 0,82 m de profundidade. No entanto, no período de execução da campanha de prospeção geológico-geotécnica houve piezómetros onde não foi detetada água, facto que se deve às frequentes variações laterais e verticais nas fácies litológicas, características do sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado / Margem esquerda. Os impactes na afetação do nível freático, apesar de negativos, são considerados no EIA de magnitude reduzida e pouco significativos, tendo em conta que as escavações serão pouco profundas (3,0 a 3,5 m).

O EIA identifica também como impacte a afetação de 3 captações de água subterrânea, particulares, duas no interior da área da parcela, uma delas apenas identificada na carta militar e a outra que possui o código A018498.2015.RH5 e 234 m de profundidade, em nome de Sociedade Agrícola da Alorna S.A. a qual, será previsivelmente desativada pela construção das edificações. A primeira não será afetada pela construção de edifícios, podendo eventualmente ser preservada. A terceira situa-se junto à estrada municipal a sudoeste, possui o código CAP33607, pertence à SOCIEDADE AGRÍCOLA DA LEZIRIA DA PALMEIRA, LDA. Desconhece-se a sua profundidade, mas esta deverá ser inferior a 70 m, visto que capta o aquífero Aluviões do Tejo (PTT7), podendo no entanto, juntamente com as duas anteriores, ser afetada pela impermeabilização das áreas próximas que o projeto irá inutilizar.

Este impacte é classificado como negativo, certo, permanente, compensável, de magnitude reduzida e pouco significativo, caso as captações não tiverem sido transmitidas para o proponente e este se comprometa a indemnizar os respetivos utilizadores, caso os caudais exploráveis daquelas captações venham a ser afetados.

Quanto aos impactes na qualidade da água subterrânea, durante esta fase, o EIA defende que os impactes resultantes das operações no estaleiro e das operações da maquinaria serão negativos mas pouco significativos se forem implementadas as medidas de minimização de impactes e de gestão de resíduos e de efluentes previstas, porque a maior parte das manutenções da maquinaria serão feitas fora do estaleiro e porque não ocorrerá a armazenagem de óleos e combustíveis em quantidades significativas no estaleiro.

Face ao exposto o EIA avalia os impactes da fase de construção sobre a qualidade da água subterrânea como negativos, diretos, pouco prováveis e pouco significativos.

Durante a fase de exploração, haverá impactes na quantidade, nomeadamente na recarga do aquífero, causados pela impermeabilização de novas áreas, correspondente aos edifícios, arruamentos, passeios e estacionamento e pelo consumo de água de origem subterrânea. Prevê-se que o total das áreas impermeabilizadas atinja 32,8225 ha. Esta magnitude de impermeabilização significa a redução na recarga em cerca de 65 645 m³ por ano, o que adicionado aos 304 045 m³ de água de consumo, totaliza uma afetação anual na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos em 369 690 m³. A recarga anual estimada na área da propriedade ronda os 81 660 m³.

Assumindo que as águas pluviais não contaminadas e as águas pluviais contaminadas (após tratamento por separação de hidrocarbonetos), assim como as águas residuais domésticas e de lavagens das naves, após tratamento em duas ETAR, serão descarregadas, após passagem por bacia de retenção para laminagem dos caudais, em linha de água a um débito reduzido, permitindo assim a sua infiltração no sistema aquífero, devido à elevada permeabilidade das litologias subjacentes, podemos admitir que a água subterrânea utilizada pelo projeto será restituída aos sistemas aquíferos, minorando assim a inutilização das áreas de recarga e a extração para consumo, desde que sejam cumpridas as normas de qualidade que vierem a ser impostas nas licenças de descarga.

O funcionamento das bacias de retenção contribuirá para a infiltração e recarga dos aquíferos e dessa forma, para minimizar o impacte do aumento da área impermeabilizada no balanço hídrico da área de estudo. Deste modo, considera-se que os impactes na quantidade serão negativos, permanentes, certos, de magnitude moderada e pouco significativos.

Considera-se ainda, que os impactes na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração serão pouco significativos, uma vez que não haverá uma produção significativa de águas residuais do tipo industrial, dada a natureza da atividade exercida no entreposto, armazenagem de produtos, dado que as águas residuais domésticas e as das lavagens das naves serão tratadas em ETAR própria e que as águas pluviais contendo hidrocarbonetos provenientes dos arruamentos serão tratadas num sistema de separação de hidrocarbonetos e desde que sejam cumpridas as normas de qualidade que vierem a ser impostas nas licenças de descarga.

Ao nível da **Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais**, os principais impactes na Geomorfologia estão relacionados com a movimentação de terras durante a fase de construção, nomeadamente: operações de aterro para modelação do terreno de modo a atingirem-se as cotas necessárias no interior do lote para a implantação das naves dos armazéns e edifícios de apoio; escavações para a execução das fundações

dos edifícios (até 3-3,5 m) e implantação da rede de infraestruturas de apoio; escavações e aterros para intervenção nas vias existentes. As operações de escavação afetam diretamente o substrato geológico.

Na quantificação da movimentação de terras para o projeto da Plataforma Logística, prevêem-se 186.960 m³ de escavação vegetal, 3.400 m³ de escavação geral e 959.000 m³ de aterro. Verifica-se um saldo final negativo, de 955.600 m³, sendo necessário recorrer a terras de empréstimo.

Para o projeto complementar, respeitante à beneficiação das vias existentes, prevê-se um valor de 22.282,18 m³ de escavação e 2.801,46 m³ de aterro, com um saldo final positivo de 19.480,72 m³.

Considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacto negativo, de média magnitude, certo, permanente, irreversível, de âmbito local e significativo, dada a área de intervenção.

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles.

Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.

Relativamente aos Recursos Minerais e Património Geológico não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

Relativamente ao **Ambiente Sonoro**, os estudos apontam para a previsão do cumprimento dos critérios constantes do nº 1 do artigo 13º do RGR (considerando que a Câmara Municipal de Almeirim pretende classificar a zona onde se insere o local de análise P11 como Zona Mista), estima-se que o projeto não origine impactes negativos significativos no ambiente sonoro dos recetores mais próximos.

Contudo, apesar de a avaliação apresentada evidenciar que, com exploração do projeto, o ambiente acústico da maioria dos locais analisados manter-se-á pouco perturbado, com grande margem de segurança relativamente ao valor limite do Critério da Exposição Máxima, o facto de em cerca de metade dos locais avaliados se concluir pela dispensa do Critério de Incomodidade por valores previstos muito próximos de 45 dB(A), associado a uma eventual insuficiência da validação do modelo de previsão, obriga a que, previamente ao licenciamento do projeto de execução (em fase de RECAPE), se confirme a (des)necessidade de adoção de medidas de minimização e se estabeleça uma Situação de Referência fiável para futuras monitorizações.

A caracterização da situação atual para a **Qualidade do Ar**, a caracterização da situação de referência para a qualidade do ar para os poluentes mais relevantes (NO₂ e PM₁₀) no âmbito do projeto, com base nos dados da estação fixa rural de fundo da Chamusca, permite inferir que junto à área de intervenção não ocorrem incumprimentos aos valores limite definidos na legislação, sendo apenas de salientar pontuais ultrapassagens ao valor limite diário de partículas PM₁₀, causadas pela ocorrência de eventos naturais.

Na fase de construção ocorrerão impactes negativos na qualidade do ar, quer devido ao processo construtivo e movimentação de máquinas, quer devido ao aumento do tráfego de veículos necessários ao transporte de materiais e resíduos. Apesar da natureza negativa dos impactes previstos sobre este descritor, considera-se que tendo em consideração a distância a que se encontram os recetores (superior a 250 metros) se forem tomadas as medidas adequadas, os impactes para a fase de

construção serão pouco significativos.

Na fase de exploração, os impactes associados à concretização do projecto, relacionados com o aumento do tráfego rodoviário na envolvente, contribuirão negativamente para o nível de qualidade do ar no entanto sem um acréscimo relevante relativamente à situação atual. Ou seja, o projeto gera um impacte negativo na qualidade do ar, no entanto, pouco significativo junto dos recetores sensíveis.

Relativamente ao fator **Património Cultural**, de acordo com o EIA, não se preveem impactes sobre o descritor património cultural, uma vez que não foram identificadas ocorrências patrimoniais na área de incidência do projeto.

No entanto considera-se que dada a natureza dos vestígios arqueológicos, muitas vezes ocultos no solo e subsolo, deverão ser determinadas medidas cautelares, designadamente o acompanhamento arqueológico da fase de obra, que envolve grandes movimentações de terras.

Relativamente ao fator **Solos e Uso do Solo**, as principais atividades geradoras de impacte ambiental no solo e no uso do solo ocorrem essencialmente na fase de construção.

Na fase de construção os solos tornar-se-ão mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, aos efeitos de compactação decorrente da movimentação de máquinas. Considera-se que os impactes são negativos, locais, irreversíveis, de relativa magnitude, significativos, mas minimizáveis. Existe o risco da poluição do solo em resultado de derrames acidentais de óleos e/ou combustíveis, os quais poderão determinar impactes negativos, incertos, e cuja magnitude depende da quantidade de substâncias envolvidas. No entanto, poderão ser minimizados.

Relativamente ao uso do solo, o projeto alterará significativamente a ocupação atual. No entanto, tendo em conta o tipo de solo, suas características e capacidade de uso do solo, considera-se que o impacte ambiental seja negativo, mas pouco significativo.

No descritor **Saúde Humana**, considerou-se que durante as fases de construção e exploração do projeto se desenvolvem atividades suscetíveis de gerar impactes ao nível do ambiente sonoro e da qualidade do ar, podendo, por sua vez, afetar, de forma negativa, a saúde da população.

Na fase de construção, apesar dos impactes negativos esperados ao nível da Qualidade do Ar, decorrentes da emissão de poluentes para a atmosfera, com origem nas atividades de construção, não é expectável que estes impactes tenham repercussões ao nível da saúde da população, dado que as atividades de construção decorrerão de forma faseada, pelo que a emissão de poluentes com origem na fase de construção não decorrerá de forma continuada sobre um mesmo lugar.

Em termos de ambiente sonoro, os principais impactes resultam da execução dos trabalhos de construção passíveis de gerar mais ruído, nomeadamente a circulação de máquinas e viaturas pesadas e operação de diversos equipamentos ruidosos no estaleiro e no seu exterior, no entanto as atividades mais ruidosas decorrerão em períodos muito limitados no tempo e na área de influência.

Da avaliação efetuada prevê-se que na fase de construção não é expectável a ocorrência de impacte negativo no ambiente sonoro.

Durante a fase de exploração prevê-se o cumprimento das exigências regulamentares aplicáveis tendo por base o funcionamento das instalações da Mercadona, sendo que os impactes acústicos para a zona envolvente serão negativos, permanentes, irreversíveis e de magnitude reduzida.

Relativamente aos aglomerados populacionais mais próximos da área de estudo, as atividades desenvolvidas durante a fase de exploração suscetíveis de gerar impactos na saúde humana, correspondem à exploração da plataforma logística com consequente aumento de tráfego rodoviário, em particular o aumento de tráfego rodoviário de pesados, as quais induzem impactos sobretudo no ambiente sonoro e qualidade do ar, à semelhança do referido para a fase de construção.

Em relação à qualidade do ar, não é expectável a ocorrência de impactos significativos na saúde humana uma vez que não se prevê a ultrapassagem dos limites legais, pelo que os impactos, embora negativos, serão de magnitude reduzida e não significativos.

Relativamente ao ambiente sonoro, verificou-se que os valores legais serão cumpridos durante a fase de exploração, não se perspetivando impactos significativos na saúde das populações. Os impactos serão permanentes, de magnitude reduzida e não significativos.

Considera-se que não é expectável a ocorrência de impactos negativos significativos na Saúde Humana.

Relativamente ao fator **Sistemas Ecológicos**, a área em estudo não se insere em Área Classificada nem em corredor ecológico definido no PROFLVT.

O elenco florístico apresentado é muito reduzido e não inclui espécies com estatuto legal de proteção ou estatuto de ameaça, à exceção de *Quercus suber* (26 exemplares identificados, previsto o abate de 24). Inclui espécies oportunistas e associadas a características mais ruderais (como *Ditrichia viscosa*) e invasoras (como *Arundo donax* e *Acacia dealbata*). É de destacar que no extremo noroeste da área de intervenção existe também um exemplar isolado de pinheiro-manso o qual importa preservar.

Relativamente aos habitats, salienta-se a presença da linha de água que o requerente pretende desviar e naturalizar. Embora atualmente a galeria ripícola não inclua espécies com grande interesse ecológico, considera-se que a sua renaturalização (com ou sem desvio) poderá contribuir para a requalificação deste habitat.

Considera-se que o elenco faunístico apresentado é excepcionalmente pobre. Não obstante, trata-se efetivamente de uma área onde ocorrem maioritariamente biótopos adequados para espécies mais generalistas e adaptadas à presença humana, quer pela proximidade a vias rodoviárias, quer pela perturbação atualmente existentes resultantes das atividades agroflorestais.

Em suma, no que diz respeito aos sistemas ecológicos, não se afigura que o projeto venha a induzir impactos negativos significativos sobre os mesmos.

Relativamente ao fator **Socioeconomia**, a entrada em funcionamento desta unidade logística será responsável pela criação de 700 postos de trabalho, que inclui pessoal de diversas áreas e formação, esperando-se que tenha uma área de influência municipal e regional. Deste modo, os impactos serão positivos, de magnitude elevada e muito significativos.

O tráfego gerado pelo projeto (HPM-DU de 163 veículos a entrar e 70 a sair e na HPT-DU de 72 veículos a entrar e 168 veículo a sair) tem impactos negativos, de magnitude reduzida e não significativos.

Relativamente aos **Aspetos Técnicos do Projeto**, a proposta de ocupação consignada no EIA, enquadra-se na classe de espaço em que se insere, bem como com as especificações e condicionalismos constantes do Regulamento do PDM nomeadamente os parâmetros urbanísticos aplicáveis.

	No que respeita às infraestruturas de suporte ao projeto, o plano de ocupação prevê e acautela soluções com vista à execução, melhoramento ou reforço em todas as áreas designadamente rede viárias, rede eléctrica, rede de telecomunicações, saneamento doméstico e pluvial, abastecimentos de água e gás.
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> 1. Assegurar, junto da Câmara Municipal de Almeirim, que são apresentadas à CCDRLVT todas as alterações solicitadas, e quando solicitadas, relativamente ao procedimento de alteração simplificada da carta de REN, visando a regularização do troço específico da linha de água, que atravessaria o extremo SW da parcela do projeto, bem como apenas submeter esta intervenção a licenciamento da Câmara Municipal de Almeirim quando aquele procedimento estiver concluído. 2. Caracterização do tratamento a implementar em cada uma das ETAR, assim como da demonstração de que cada uma das ETAR dispõe de sistema e capacidade de retenção de efluentes que assegure a inexistência de descargas no meio hídrico sem tratamento adequado em resultado de interrupções de funcionamento da ETAR, quer programadas quer em situações de avaria/emergência. 3. Caracterização e indicação do tratamento e encaminhamento das lamas produzidas pelo tratamento biológico nas ETAR. 4. No caso de as captações não passarem para a posse do proponente, Indemnizar os proprietários das três captações subterrâneas, caso haja afetação a exploração de caudais. 5. Redimensionamento das passagens hidráulicas. 6. Demonstrar que o desenvolvimento do Projeto de Execução procurou evitar a afetação direta das ocorrências patrimoniais identificadas ou a inevitabilidade dessa afetação, propondo as respetivas medidas de minimização. 7. Demonstração do cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, no que se refere ao eventual corte de sobreiros e em especial: <ol style="list-style-type: none"> i. Apresentação da representação gráfica dos exemplares a afetar, assim como a disponibilização da cartografia digital em formato <i>shapefile</i> (no sistema de coordenadas PT-TM06-ETRS89) com representação das várias infraestruturas/construções propostas e com a clara identificação de quais os sobreiros a manter e a abater; ii. Apresentação de medidas de PAP, com todas as manchas individualizadas, com indicação da área (em hectares) e n.º de sobreiros/azinheiras por mancha (quando a distância entre elas seja >20m). Aplicando o critério usado no Inventário Florestal Nacional, para que 2 áreas ocupadas com sobreiro/azinheira possam ser consideradas como constituindo uma única mancha a distância euclidiana mais curta entre as duas tem de ser igual ou inferior a 20 metros; iii. Deverão ser tidas em conta todas as árvores que inevitavelmente possam vir a sofrer danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas. 8. Não afetação do exemplar de pinheiro manso existente no extremo noroeste do terreno.

Elementos a apresentar em fase de RECAPE
<ol style="list-style-type: none"> 1. Resultados de ensaios acústicos que permitam a validação do modelo de previsão e que estabeleçam uma situação de referência fiável para futuras monitorizações;

2. Avaliar o cumprimento dos critérios previstos no artigo 13.º do RGR para a fase de exploração do projeto, definindo as medidas de minimização tendentes ao cumprimento do Critério de Incomodidade nos locais sob influência das emissões internas ao empreendimento; a Situação de Referência deverá corresponder aos cenários para 2024 e 2034 sem projeto.
3. Rever o programa de monitorização em função dos resultados obtidos.
4. Apresentação de declaração da Entidade Gestora do Sistema Público de Distribuição de água do concelho de Almeirim em como tem capacidade para assegurar o abastecimento de água à Plataforma Logística.
5. Apresentar parecer favorável da Águas do Ribatejo (AR), relativamente à obra de ampliação da infraestrutura de captação e tratamento de água que permitirá à AR assegurar o abastecimento de água para as necessidades de consumo humano e da Mercadona.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

FASE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

1. A equipa de trabalhos arqueológicos deve ser previamente autorizada pela DGPC.
2. Apresentar o Plano de Salvaguarda do Património Cultural.
3. Quando por razões técnicas do Projeto, não houver possibilidade de proceder a alterações pontuais de traçado ou de localização dos respetivos componentes, a destruição total ou parcial de uma ocorrência patrimonial deverá ser assumida como inevitável. Deve ficar também expressamente garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra, independentemente do seu meio. No caso de elementos arquitetónicos, através de registo topográfico, gráfico, fotográfico e da elaboração de memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.
4. O cronograma da Obra deverá compreender o tempo necessário à boa execução das medidas de salvaguarda do Património Cultural, nomeadamente para a realização de todos os trabalhos arqueológicos.
5. Inclusão no Caderno de Encargos, nomeadamente através do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas pelo EIA, assim como de todas as medidas referentes à salvaguarda do Património Cultural.
6. A Carta de Condicionantes à localização dos Estaleiros, manchas de empréstimo e depósito, com a implantação dos elementos patrimoniais identificados, deve integrar o Caderno de Encargos da Obra.
7. A Carta de Condicionantes patrimoniais deverá interditar, ou condicionar fortemente, em locais a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais a instalação de estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes; na fase obra a mesma deverá ser facultada a cada empreiteiro.
8. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas nessa fase ou que tivessem apresentado ausência de visibilidade do solo.
9. Nas ações de florestação propostas deverão ser privilegiadas as espécies a incentivar na SRH do PROF-LVT onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones, e ser dado cumprimento ao Decreto-lei n.º 96/2013 de 19 de julho na sua redação atual (regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização).
10. Na requalificação da linha de água deverão ser aplicadas as normas respeitantes às funções de proteção previstas no PROF, devendo ser efetuada a promoção das galerias ripícolas com espécies arbóreas e/ou arbustivas autóctones, privilegiando as espécies previstas para a SRH onde a área se insere.
11. Nas plantações de renaturalização da linha de água, da cortina arbórea e outras não poderão ser utilizadas espécies não autóctones, o que implica a exclusão de *Grevilea robusta* e *Casuarina equisetifolia*
12. Cumprimento Decreto-Lei n.º 92/2019 de 10 de julho (regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas).
13. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
14. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro (estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro).
15. Todas as intervenções no âmbito do projeto de execução, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto

Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

FASE PRÉVIA À OBRA

16. Prever a execução de sondagens arqueológicas prévias de diagnóstico complementares nas áreas de afetação à superfície.
17. Elaborar um plano para todas as ações a serem desenvolvidas em fase de obra, nomeadamente com a representação cartográfica do local de implantação dos estaleiros, dos corredores de acesso das maquinarias, das zonas a intervencionar e dos valores patrimoniais a preservar.
18. Realizar um programa de ação de formação / sensibilização patrimonial dirigido aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na execução da empreitada, com informação relativamente às medidas de minimização previstas, sobre a importância e sensibilidade arqueológica das áreas de intervenção e zonas envolventes e quais os cuidados a ter com a gestão e proteção do património cultural referenciado.
19. Após a desmatagem e em fase prévia às mobilizações de terras (escavações), deverá ser efetuada a prospeção sistemática do solo livre de vegetação, que deverá ser mais cuidadoso nas áreas que este apresentou anteriormente visibilidade nula ou reduzida.
20. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
21. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas. Em caso de identificação de contextos arqueológicos preservados deverá sempre ser realizada a respetiva escavação arqueológica. Em caso de identificação de elementos de madeira cujos contextos arqueológicos não permitam atribuir uma cronologia clara, estes devem ser objeto de datações radiométricas, análise estrutural, dendrocronológica, caracterização e identificação das madeiras, e recolha de amostras para futuras análises.
22. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
23. Equacionar alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência, dando particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras.
24. Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os Corpos de Bombeiros Locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Almeirim, dependente da respetiva Câmara Municipal.

FASE DE CONSTRUÇÃO

25. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
26. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas.
27. Efetuar os abastecimentos de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto.
28. Garantir que todas as áreas de armazenamento de produtos e estacionamento de veículos pesados no

- estaleiro sejam impermeabilizadas e drenados para caixas de separação de óleos ou em alternativa para um sistema de tratamento de águas residuais adequado.
29. Armazenar eventuais materiais de escavação com vestígios de contaminação em condições que evitem a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, e encaminhamento dos mesmos para destino final adequado.
 30. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final adequado.
 31. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques amovíveis e posteriormente encaminhados para tratamento adequado por operadores licenciados para o efeito. Ou, ainda, poderão ser utilizadas instalações sanitárias amovíveis desde que as águas residuais sejam encaminhadas para operador licenciado.
 32. Impermeabilizar todos os locais de armazenamento e depósito de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias tóxicas, garantindo condições de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados para reter o máximo volume de contaminante suscetível de ser derramado acidentalmente.
 33. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado.
 34. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito.
 35. Implementar separador de hidrocarbonetos na rede de drenagem das águas pluviais da instalação, imediatamente a montante das descargas na linha de água.
 36. O máximo aproveitamento para aterro das terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam, utilizando também as terras sobrantes do projeto complementar (beneficiação das vias existentes) nos aterros a efetuar no projeto da Plataforma Logística;
 37. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam decapados e limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;
 38. Adequação dos processos de fundação das vias e estabilização das valas para as infraestruturas à natureza do terreno a escavar, de modo a evitar aluimentos de terras.
 39. Proceder ao revestimento vegetal precoce das áreas verdes com as espécies vegetais previstas, de modo a conseguir-se a consolidação necessária que permita proteger o solo de processos de erosão.
 40. Preservar as características da terra removida antes do início da obra, armazenando-a em pargas, localizadas nas zonas adjacentes àquelas onde posteriormente a terra será aplicada.
 41. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas. Não devem ser ocupados locais próximos de áreas urbanas e/ou turísticas.
 42. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
 43. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
 44. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
 45. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos

- de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
46. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
 47. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
 48. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afectada à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
 49. Definir os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
 50. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
 51. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
 52. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
 53. Deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
 54. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afectados ou destruídos.
 55. Acondicionar, cobrir e humidificar, se possível, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e residuais das obras, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua dispersão e/ou a sua queda e o seu espalhamento aquando do transporte.
 56. Erradicação das exóticas invasoras, nomeadamente *Arundo donax* e a *Acacia dealbata*;
 57. O material biológico (sementes, rizomas ou plantas) a utilizar nas ações de sementeiras e plantações para renaturalização devem ter proveniência das áreas circundantes e/ou da mesma região edafoclimática;
 58. Instalação de caixas ninho privilegiando-se as adaptadas a parídeos e passerídeos.
 59. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas.
 60. Prever no plano que acompanhamento ambiental da obra, que a equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser avisada do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias. O acompanhamento arqueológico da obra deverá incidir em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, as fases de decapagem, desmatção e terraplenagens, abertura de acessos e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos desde as suas fases preparatórias.
 61. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais situadas, até 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.
 62. Implementar as propostas do Plano de Salvaguarda do Património Cultural com vista à valorização dos elementos patrimoniais ou dos resultados obtidos com os trabalhos arqueológicos, em articulação.

63. Apresentação de um Plano de Salvaguarda do Património Cultural (PSPC) que contemple o programa de minimização de impactos a desenvolver, bem como prever a eventual criação de um espaço expositivo que permita albergar os principais achados (integrado no Projeto de Execução ou em espaço próprio), bem como um cronograma para a publicação monográfica dos trabalhos desenvolvidos.

FASE DE EXPLORAÇÃO

64. Manter os separadores de hidrocarbonetos em boas condições de limpeza e proceder a manutenção periódica.
65. Efetuar a manutenção preventiva regular de todos os órgãos e equipamentos do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais, incluindo as duas ETAR.
66. Promover, sempre que possível, a contratação de mão-de-obra local ou regional, de forma a beneficiar a economia local.
67. A circulação de viaturas pesadas deverá respeitar as normas de segurança rodoviária, em particular no que respeita a velocidades de circulação.
68. Desenvolvimento de parcerias locais no sentido de maximizar os efeitos positivos do projeto a nível local e regional, nomeadamente ao nível do emprego, formação profissional e dinamização do tecido empresarial.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
Validade da DIA	Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não tiver requerido a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução.